



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

P 9511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 32/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 24/08/2026

Início de lances: às 08hs25min do dia
03/09/2026

OBJETO

Locação de um caminhão tipo baú refrigerado, deverá ser fornecido com motorista, combustível e quando necessário, até 2 (dois) ajudantes, destinado ao atendimento do projeto municipal do programa viva leite. O veículo será utilizado para o transporte de insumos perecíveis, especificamente leite pasteurizado, garantindo a conservação adequada do produto durante o trajeto e atendendo às necessidades logísticas deste município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

VALOR ESTIMADO

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





SUMÁRIO

1. Objeto.....	3
2. Informações.....	4
3. Da impugnação e do pedido de esclarecimento ao edital	4
4. Informações e elementos esclarecedores.....	5
5. Da participação no pregão.....	6
6. Do credenciamento	6
7. Da abertura	7
8. Da apresentação da proposta.....	8
9. Do critério de julgamento.....	11
10. Habilitação.....	11
11. Condições da prestação de serviço	12
12. Condições de pagamento	12
13. Dotação orçamentária	13
14. Das obrigações.....	13
15. Das penalidades.....	14
16. Dos recursos	16
17. Da adjudicação e homologação.....	17
18. Do contrato.....	17
19. Dos reajustes.....	18
20. Disposições gerais.....	19
anexo i - termo de referência	21
anexo ii – modelo de proposta.....	46
anexo iii – modelo de declarações.....	47
anexo iv - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	49
anexo v - dados para preenchimento do contrato	50
anexo vi – minuta do contrato.....	52
anexo vii - termo de ciência e de notificação	58



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9511/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“BBMNET”**, **constante do endereço eletrônico** <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 24/08/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 03/09/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 03/09/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 03/09/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO BAÚ REFRIGERADO, DEVERÁ SER FORNECIDO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E QUANDO NECESSÁRIO, ATÉ 2 (DOIS) AJUDANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROJETO MUNICIPAL DO PROGRAMA VIVA LEITE. O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE INSUMOS PERECÍVEIS, ESPECIFICAMENTE LEITE PASTEURIZADO, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO DURANTE O TRAJETO E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES LOGÍSTICAS DESTE MUNICÍPIO.**

1.2. A licitação será realizada em **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.



1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.



3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.



4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o



caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item e valor total;

b) Marca;

c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL, **NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).**

8.2.3.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



8.2.4.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.;

8.2.4.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.4.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer valido por ao menos mais noventa dias corridos.

8.2.4.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.4.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada à operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar o menor preço global na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO



10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do <https://bbmnet.com.br/>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Agente de Contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64). Caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente **INABILITADA**.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no "**Anexo 01 – Termo de Referência**", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indireta, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
 - b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;
 - i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa será de 10% do valor total contratado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput*, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº



3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, somente através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso. Nessa hipótese, o Pregoeiro declarará o vencedor do certame e encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.



16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referencia deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente,



e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, AF ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos



efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 21 de agosto de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9511/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO BAÚ REFRIGERADO, DEVERÁ SER FORNECIDO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E QUANDO NECESSÁRIO, ATÉ 2 (DOIS) AJUDANTES.**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. |

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. O Município de Ibiúna participa do Programa Viva Leite, iniciativa de caráter social voltada à distribuição gratuita de leite pasteurizado para famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da população beneficiária.

3.2. Para assegurar a adequada execução do programa, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de caminhão tipo baú refrigerado, destinado ao transporte do leite pasteurizado utilizado no atendimento da demanda municipal.



3.3. O leite pasteurizado é produto perecível que exige rigoroso controle de temperatura durante todo o processo logístico, sendo indispensável a manutenção da cadeia de frio entre 2°C e 6°C, conforme as normas sanitárias vigentes. A ausência de transporte adequado pode comprometer a qualidade e a integridade do produto, ocasionando riscos à saúde pública, perdas de mercadorias e prejuízos à continuidade do programa.

3.4. Nesse contexto, a utilização de caminhão tipo baú refrigerado revela-se essencial para garantir a conservação, qualidade e segurança sanitária do leite distribuído aos beneficiários, assegurando que o produto chegue em perfeitas condições de consumo à população atendida.

3.5. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento contínuo da demanda logística do programa, abrangendo rotas urbanas e rurais do município, observando cronogramas regulares de coleta, transporte e distribuição dos produtos perecíveis. Considerando a extensa área territorial do município e a existência de bairros distantes da região central, inclusive em áreas rurais, torna-se indispensável a utilização de solução logística adequada e compatível com as características operacionais do serviço.

3.6. Atualmente, o Município não dispõe, em sua frota oficial, de veículo equipado com sistema de refrigeração apropriado para o transporte de alimentos perecíveis, motivo pelo qual a contratação de solução externa mostra-se necessária para viabilizar a execução regular e eficiente das atividades vinculadas ao Programa Viva Leite.

3.7. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para disponibilização de caminhão tipo baú refrigerado configura-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços com observância aos padrões de qualidade, segurança sanitária e eficiência operacional exigidos.

3.8. Considerando que o veículo utilizado será de propriedade da contratada, faz-se necessária sua disponibilização com motorista, combustível e ajudantes, Tal medida assegura maior controle da execução contratual, economicidade, eficiência administrativa e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, evitando eventuais apontamentos pelos órgãos de controle e fiscalização.

3.9. A ausência da presente contratação poderá comprometer diretamente a execução do Programa Viva Leite no município, ocasionando riscos de desabastecimento, perda de produtos perecíveis, interrupção das entregas e prejuízos à população beneficiária.

3.10. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e segurança do transporte de leite pasteurizado, garantindo o adequado funcionamento do Programa Viva Leite e o atendimento do interesse público.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. A contratação visa garantir a continuidade, segurança e eficiência da logística de coleta, transporte e distribuição do leite pasteurizado às unidades e pontos de atendimento do programa, assegurando a manutenção adequada da cadeia de frio e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

4.2. A descrição da solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a destinação final, conforme segue:

4.2.1. Planejamento da contratação:

4.2.1.1. A fase inicial compreende o levantamento das necessidades operacionais do Programa Viva Leite, considerando a frequência das entregas, rotas urbanas e rurais, quantidade estimada de leite transportado, distâncias percorridas e exigências sanitárias relacionadas ao transporte de alimentos perecíveis.

4.2.1.2. Inclui ainda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas mínimas do veículo refrigerado, condições de execução, responsabilidades da contratada, exigências de conservação térmica, critérios de fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

4.2.2. Seleção do fornecedor:

4.2.2.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, observando os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.2.2. A seleção considerará critérios objetivos de julgamento, além da comprovação da capacidade técnica da empresa para execução do transporte refrigerado de produtos perecíveis.

4.2.3. Disponibilização do veículo e execução dos serviços:

4.2.3.1. A contratada deverá disponibilizar caminhão tipo baú refrigerado em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devidamente licenciado e apto ao transporte de alimentos.

4.2.3.2. O veículo deverá possuir sistema de refrigeração capaz de manter temperatura adequada para conservação do leite pasteurizado, conforme exigências sanitárias vigentes, durante todo o trajeto de coleta, transporte e distribuição.

4.2.3.3. A execução dos serviços compreenderá o atendimento das rotas e cronogramas definidos pela Administração, abrangendo áreas urbanas e rurais do município.



4.2.4. Operação logística:

4.2.4.1 A operação logística será realizada pela contratada, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, além de eventual disponibilização de ajudante quando necessário para apoio nas atividades de carga e descarga.

4.2.4.2. Toda a operação deverá observar as normas de trânsito, segurança do trabalho, vigilância sanitária e transporte de alimentos perecíveis.

4.2.5. Controle e recebimento dos serviços:

4.2.5.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, responsável por verificar o cumprimento das rotas, horários, condições do veículo, funcionamento do sistema de refrigeração e regularidade da prestação dos serviços.

4.2.5.2. Serão observados aspectos relacionados à pontualidade, qualidade do transporte, conservação dos produtos e atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.6. Manutenção e substituição do veículo:

4.2.6.1. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do caminhão refrigerado, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

4.2.6.2. Na ocorrência de falhas mecânicas, problemas no sistema de refrigeração ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo, sem ônus adicional para a Administração Pública, de forma a evitar interrupções no transporte do leite.

4.2.7. Fiscalização e gestão contratual:

4.2.7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento contínuo da execução dos serviços, controle das obrigações contratuais e registro de eventuais ocorrências.

4.2.7.2. A fiscalização poderá solicitar correções, substituições ou adequações sempre que constatadas irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas.

4.2.8. Destinação final e aspectos ambientais

4.2.8.1. A solução proposta contempla a adequada manutenção e operação do veículo, buscando reduzir riscos de desperdício de alimentos perecíveis e minimizar impactos ambientais decorrentes da atividade logística.



4.2.8.2. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos provenientes de manutenção veicular, lubrificantes, peças e demais materiais utilizados, observando a legislação ambiental vigente.

4.3. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando a execução contínua, eficiente e segura do transporte de leite pasteurizado no âmbito do Programa Viva Leite, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, normativos e administrativos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de transporte de leite pasteurizado no âmbito do Programa Viva Leite do Município de Ibiúna, assegurando a continuidade, segurança sanitária e eficiência logística no atendimento da população beneficiária.

5.2. O veículo disponibilizado deverá ser do tipo caminhão baú refrigerado, em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e funcionamento, devidamente licenciado e apto ao transporte de alimentos perecíveis, observando integralmente as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.

5.3. O sistema de refrigeração deverá manter temperatura adequada para conservação do leite pasteurizado durante todo o transporte, observando os parâmetros estabelecidos pela legislação sanitária vigente, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio entre 2°C e 6°C.

5.4. O veículo deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda do Programa Viva Leite, assegurando a realização das rotas urbanas e rurais do município com regularidade, pontualidade e segurança.

5.5. A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, com documentação regular e apto à condução do veículo, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, observância das normas de trânsito, segurança e transporte de alimentos.

5.6. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

5.7. Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar 2 (dois) ajudante para apoio nas atividades de carga e descarga, garantindo maior eficiência operacional e segurança na execução dos serviços.



5.8. A empresa contratada deverá assegurar fornecimento contínuo e disponibilidade do veículo durante toda a vigência contratual, garantindo regularidade na prestação dos serviços e evitando interrupções que possam comprometer a distribuição do leite pasteurizado.

5.9. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) O veículo deverá ser do tipo caminhão baú refrigerado, com sistema de refrigeração em pleno funcionamento;
- b) O compartimento de carga deverá apresentar condições adequadas de higiene, vedação, limpeza e conservação;
- c) O sistema de refrigeração deverá garantir temperatura compatível com o transporte de leite pasteurizado durante todo o trajeto;
- d) O veículo deverá possuir documentação regular perante os órgãos competentes;
- e) O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e atender às exigências legais aplicáveis;
- f) A contratada deverá garantir manutenção preventiva e corretiva periódica do veículo;
- g) O veículo deverá possuir condições adequadas de segurança e trafegabilidade;
- h) Não serão aceitos veículos em condições precárias de conservação, funcionamento ou higiene;
- i) O veículo deverá atender integralmente às normas sanitárias e de transporte de alimentos perecíveis.
- j) Para a assinatura do contrato, a empresa detentora do contrato deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar Notas Fiscais do veículo disponibilizado, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para caminhão, comprovando possuir a propriedade do mesmo.

5.10. Requisitos Normativos e de Controle

- a) A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável ao transporte de alimentos perecíveis;
- b) A Administração poderá realizar inspeções e fiscalizações a qualquer tempo, verificando as condições do veículo, funcionamento do sistema de refrigeração e regularidade da prestação dos serviços;



- c) O descumprimento das especificações técnicas poderá ensejar recusa do veículo e aplicação das penalidades cabíveis;
- d) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade do veículo, motorista e equipamentos utilizados.

5.11. Requisitos Operacionais e Logísticos

- a) Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e demandas definidas pelo setor responsável do Programa Viva Leite;
- b) O atendimento deverá abranger o cronograma da Secretaria.
- c) A contratada deverá assegurar pontualidade, continuidade e regularidade na prestação dos serviços;
- d) O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, segurança e conservação térmica;
- e) Eventuais substituições de veículo deverão ocorrer imediatamente, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

5.12. Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência

- a) A contratada deverá adotar práticas que contribuam para redução de desperdícios e maior eficiência logística;
- b) Sempre que possível, deverão ser observadas práticas ambientalmente adequadas na manutenção e operação do veículo;
- c) A correta conservação térmica do leite contribui para redução de perdas e desperdícios de alimentos;
- d) A adequada logística operacional contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.13. Requisitos Administrativos e Contratuais

- a) A contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;



- b) A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e documental;
- c) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual;
- d) O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, nos termos da legislação vigente.

5.14. Requisitos Adicionais

- a) O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente condições inadequadas de conservação, higiene, funcionamento ou refrigeração, devendo a contratada providenciar substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração;
- b) Toda execução dos serviços deverá ser acompanhada da documentação pertinente, incluindo notas fiscais e demais comprovantes exigidos pela legislação vigente;
- c) A execução contratual estará condicionada à verificação exaustiva, pela fiscalização designada, de todos os parâmetros estabelecidos para aceitação dos serviços, incluindo qualidade, regularidade, compatibilidade e conformidade com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, estando em elaboração.

6.2. A demanda encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de garantir a qualidade as entregadas para as pessoas beneficiárias do programa viva leite. Importante destacar que a necessidade ora apresentada se encontra devidamente alinhada aos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento do Município, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA).

6.3. Por fim, destaca-se que a contratação guarda compatibilidade com as diretrizes gerais de planejamento orçamentário e administrativo do Município, estando em consonância com as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, ainda que não formalmente inserida em Plano Anual de Contratações.



7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades operacionais do Programa Viva Leite no Município de Ibiúna, considerando a demanda contínua de transporte de leite pasteurizado, os roteiros de distribuição, a frequência das entregas e a necessidade de manutenção da regularidade do abastecimento durante toda a vigência contratual.

7.2. A contratação compreenderá a disponibilização de caminhão tipo baú refrigerado, com fornecimento de motorista, combustível e, quando necessário, 2 (dois) ajudantes, destinado ao atendimento das demandas logísticas do Programa Viva Leite.

7.3. A definição quantitativa levou em consideração:

- a) a necessidade contínua de transporte de leite pasteurizado;
- b) a abrangência territorial do Município, incluindo atendimento às áreas urbanas e rurais;
- c) a necessidade de manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte;
- d) os roteiros de distribuição previamente estabelecidos pela Administração;
- e) a continuidade e regularidade do atendimento aos beneficiários do programa.

ITEM QUANTIDADE UNIDADE

DESCRIÇÃO

01	12	meses	Fornecimento de caminhão baú refrigerado para transporte de leite pasteurizado, com motorista, combustível e, quando necessário, 2 (dois) ajudantes.
----	----	-------	--

7.4. **Locais de Atendimento:** O deslocamento deverá ocorrer entre os bairros e pontos de distribuição abaixo relacionados, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal.

PONTOS	LOCAL	BAIRRO
E. M. ANTONIO COELHO RAMALHO	ESTRADA MUNICIPAL DO CAMPO VERDE – CEP 18154-151	CAMPO VERDE
E. M. ZENI SOARES RAMALHO	ESTRADA MUNICIPAL DO LAGEADINHO – CEP 18152-210	LEAGEADINHO
E. M. LUIZ GONZAGA SOARES	RODOVIA PREFEITO QUINTINO DE LIMA KM 4,5 – CEP 18151-110	PAIOL PEQUENO
E. M. JOAQUIM MACHADO DE OLIVEIRA	ESTRADA DO VERA VINHA	VERA VINHA
E. M. MORRO GRANDE	RUA BENEDITO DOMINGUES VIEIRA – CEP 18153-000	MORRO GRANDE
E. M. VALDOMIRO ANTONIO SOARES	ESTRADA MUNICIPAL DO VERA VA – CEP 18153-643	VERA VA
E. M. MAFALDA DALPRA MATIUSSO	RUA SEM DENOMINAÇÃO – CEP 18152-372	VOTORANTIM



E. M. MANOEL CLEMENTE
E. M. JOSÉ GABRIEL MACHADO
E. M. GUILHERMINA DE PAULA
DOMINGUES
GINÁSIO SEME ISSA
POSTO DE SAÚDE CAPIM AZEDO
CRAS FEITAL

ESTRADA MUNICIPAL DOS PINTOS – CEP 18155-170	PINTOS
ESTRADA DO SOROCABUÇU – CEP 18153-275	SOROCABUÇU
AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO – CEP 18153-428	CARMO MESSIAS
RODOVIA TANCREDO NEVES, KM 13 – CEP 18154-503	PIAÍ
RUA PROJETADA, S/N – CEP 18150-572	CAPIM AZEDO
RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, KM 8 – CEP 18154-410	PAIOL GRANDE

7.5. As distâncias, expressas em quilômetros (km), foram calculadas considerando exclusivamente **OS PERCURSOS MÍNIMOS DE SOMENTE IDA ENTRE O CREAS, ADOTADO COMO PONTO DE ORIGEM, E CADA UM DOS PONTOS DE ENTREGA ANALISADOS**. Dessa forma, a distância apresentada para cada local corresponde apenas ao trajeto entre o ponto central e o respectivo destino, não contemplando o percurso de retorno.

7.6. Ressalta-se que os quilômetros levantados neste estudo possuem caráter exclusivamente referencial, tendo sido utilizados para estimar a abrangência territorial da contratação e subsidiar a análise logística do atendimento aos locais de entrega. A quilometragem efetivamente percorrida durante a execução contratual poderá variar em função da estratégia de distribuição adotada pela contratada. A definição da logística de entrega ficará a critério da licitante vencedora, observando os pontos de entrega previstos e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAIS	KM	GEOLOCALIZAÇÃO
CREAS	0	https://maps.app.goo.gl/z1d6WrkwbBDZgVhK8
E. M. ANTONIO COELHO RAMALHO	2,5	https://maps.app.goo.gl/cb8uEfHCpgbhE61j6
E. M. ZENI SOARES RAMALHO	8,2	https://maps.app.goo.gl/5AFNemvKKgGkdD2VA
E. M. LUIZ GONZAGA SOARES	5,6	https://maps.app.goo.gl/KNrTh4F8N4gSrcen8
E. M. JOAQUIM MACHADO DE OLIVEIRA	15,6	https://maps.app.goo.gl/Uc4QtPf1SFuAaLei9
E. M. MORRO GRANDE	14	https://maps.app.goo.gl/DHhLgR3WcnKPWJtM8
E. M. VALDOMIRO ANTONIO SOARES	22,3	https://maps.app.goo.gl/w4nRKqfhr1TLNAVK7
E. M. MAFALDA DALPRA MATIUSSO	11,4	https://maps.app.goo.gl/YfXQZAPekX1eMnmA9
E. M. MANOEL CLEMENTE	9,4	https://maps.app.goo.gl/g3oYpz1K2RGi4SUx7
E. M. JOSÉ GABRIEL MACHADO	11,1	https://maps.app.goo.gl/reFo78JMwpmUy8JYA



E. M. GUILHERMINA DE PAULA DOMINGUES

GINÁSIO SEME ISSA

POSTO DE SAÚDE CAPIM AZEDO

CRAS FEITAL

29,9	https://maps.app.goo.gl/xurxVT7RKXJwGwKW6
13	https://maps.app.goo.gl/Cx3dakTkC5Nyze9oZ
3	https://maps.app.goo.gl/bSHiQ1Cj8qc1CqJc7
8	https://maps.app.goo.gl/bDk4Cv3S4t1W5shM7

7.7. As entregas deverão ocorrer todas as segundas-feiras, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.8. Considerações Complementares:

- Não será permitido ao licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites da proposta apresentada.
- As entregas e deslocamentos deverão ocorrer conforme cronograma elaborado pela Administração Municipal, respeitando os dias e horários estabelecidos, refletindo diretamente na quantidade de viagens e atendimentos mensais, observando-se a cota de distribuição prevista para cada entrega.
- O veículo deverá possuir sistema de refrigeração adequado para manutenção da cadeia de frio, garantindo temperatura compatível com o transporte de leite pasteurizado, conforme exigências sanitárias vigentes.
- O veículo disponibilizado deverá permanecer em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e funcionamento durante toda a execução contratual, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva.
- Na ocorrência de falhas mecânicas, problemas no sistema de refrigeração ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo, sem custos adicionais para a Administração Pública.

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Não será exigida apresentação de amostra para a presente contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de locação de caminhão tipo baú refrigerado para transporte de leite pasteurizado no âmbito do Programa Viva Leite do Município de Ibiúna.

8.2. A não exigência de amostra justifica-se em razão da natureza do objeto, tendo em vista que a contratação refere-se à prestação de serviço continuado de transporte refrigerado, cuja aferição de



qualidade, adequação técnica e capacidade operacional poderá ser realizada mediante análise documental, comprovação técnica, fiscalização contratual e verificação das especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. A Administração poderá, entretanto, realizar diligências, inspeções, vistorias ou solicitar documentação complementar para comprovação das condições operacionais do veículo, funcionamento do sistema de refrigeração, regularidade da documentação e capacidade de execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

8.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar o veículo em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita à fiscalização e eventual recusa caso sejam constatadas irregularidades, inadequações ou descumprimento das exigências contratuais.

9. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente o objeto com seus próprios meios, pessoal e recursos, sendo responsável direta por todas as obrigações decorrentes da contratação. |

10. DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste na locação de caminhão tipo baú refrigerado, com fornecimento de motorista, combustível e, quando necessário, até 2 (dois) ajudantes, destinado ao atendimento do Programa Municipal Viva Leite, para o transporte de leite pasteurizado, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum e rotineira, sendo amplamente ofertado por empresas especializadas no ramo de locação de veículos refrigerados e transporte de produtos perecíveis, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a reunião de capacidades entre diferentes empresas para sua adequada execução.

10.3. Ademais, a admissão de consórcios, neste caso, não proporciona ampliação da competitividade nem vantagem para a Administração Pública, podendo, ao contrário, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, especialmente quanto ao controle da execução dos serviços de transporte, à manutenção das condições



adequadas de refrigeração da carga, ao cumprimento dos horários de entrega e à responsabilização dos contratados por eventuais falhas na prestação dos serviços.

10.4. Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, mediante justificativa expressa, opta por não permitir a participação de consórcios, por entender que a medida atende ao interesse público, assegura maior eficiência na execução contratual, preserva a competitividade do certame e garante maior segurança na prestação dos serviços essenciais ao atendimento do Programa Municipal Viva Leite.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

11.1. O prazo para disponibilização do veículo e início da execução dos serviços será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato pela empresa contratada.

11.2. O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, higiene e segurança, acompanhado da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma, rotas, dias e horários definidos pela Administração Municipal responsável pelo Programa Viva Leite, devendo tais condições serem rigorosamente observadas pela contratada, podendo sofrer alterações conforme necessidade do serviço público.

11.4. O transporte do leite pasteurizado deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e controle de temperatura, garantindo a manutenção da cadeia de frio durante todo o trajeto, conforme exigências sanitárias vigentes.

11.5. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em notificação formal por parte do gestor ou fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante verificação inicial das condições do veículo, documentação, funcionamento do sistema de refrigeração e regularidade da execução contratual.

11.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços executados, das condições operacionais do veículo e do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com consequente atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.



11.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetuado o recebimento definitivo ao final do respectivo prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da má execução dos serviços, falhas operacionais, irregularidades no transporte ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.8. O veículo ou os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada, devendo a contratada providenciar a regularização ou substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração Pública e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

12.1. O modelo de execução do objeto será estruturado de forma a garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de transporte de leite pasteurizado no âmbito do Programa Viva Leite do Município de Ibiúna, desde o início da vigência contratual até o seu encerramento.

12.2. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

a) Forma de execução: A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma, rotas e demandas estabelecidas pela Administração Municipal responsável pelo Programa Viva Leite, abrangendo o transporte de leite pasteurizado para atendimento das unidades e localidades definidas pelo Município. Os serviços poderão ocorrer de forma periódica e contínua, considerando a necessidade regular de abastecimento e distribuição dos produtos perecíveis.

b) Prazos para início da execução: A contratada deverá disponibilizar o veículo e iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura contratual, assegurando atendimento ágil e contínuo.

c) Local de execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todo o deslocamento necessário para coleta, transporte e entrega do leite pasteurizado.

d) Condições da prestação dos serviços: O transporte deverá ocorrer em perfeitas condições de higiene, segurança e conservação térmica, garantindo a manutenção da cadeia de frio exigida para o leite



pasteurizado durante todo o trajeto. O veículo deverá permanecer em plenas condições de funcionamento, limpeza e conservação, observando as normas sanitárias e de transporte aplicáveis.

e) Recebimento do objeto: O acompanhamento da execução será realizado por servidor designado pela Administração, mediante verificação das condições do veículo, regularidade da prestação dos serviços, cumprimento das rotas, horários e exigências contratuais. Serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo a contratada promover imediata regularização ou substituição do veículo, sem ônus adicional para a Administração Pública.

f) Gestão e fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, responsável pelo monitoramento das obrigações contratuais, registro de ocorrências, acompanhamento da qualidade dos serviços prestados e atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

g) Pagamento: O pagamento será realizado de forma mensal, conforme a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato.

h) Sanções e penalidades: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, podendo ser aplicadas advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e demais sanções cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A fiscalização e a gestão serão efetuadas pela Fiscal Bruna Elias Rosa Serotini - Cuidadora, e o Gestor Márcia Maia Pereira Firmino – Secretária Municipal de Assistência Social, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:



13.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

13.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

13.10 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

13.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.14. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



13.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

14.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

14.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

14.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;



14.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

16. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

17.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

17.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será parcelado.

18. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

18.1. O valor estimado foi realizado com fornecedores do ramo;

18.2. O valor estimado mensal é de R\$ 25.000,00 e anual de R\$ 300.000,00.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

Funcional Programática: 08.122.4001.2062

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 420 – Fonte de Recurso 01

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

20.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:

20.2.1. Disponibilizar caminhão tipo baú refrigerado, conforme as especificações técnicas, prazos, condições e locais definidos neste Termo de Referência, mantendo o veículo em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e conservação durante toda a execução contratual.



20.2.2. Manter o sistema de refrigeração em pleno funcionamento, garantindo temperatura adequada para conservação do leite pasteurizado durante todo o transporte, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

20.2.3. Substituir imediatamente o veículo em caso de falhas mecânicas, problemas no sistema de refrigeração, avarias ou qualquer situação que comprometa a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Administração Pública.

20.2.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento das rotas, cronogramas ou demais obrigações contratuais.

20.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica.

20.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, manutenção, combustível e demais despesas decorrentes da execução contratual.

20.2.7. Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados, bem como facilitando o acesso ao veículo e à documentação relacionada à execução dos serviços.

20.2.8. Cumprir integralmente as normas sanitárias, de trânsito, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis ao transporte de alimentos perecíveis.

20.2.9. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos contratuais.

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e das condições do veículo disponibilizado, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos ou regularizados.

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para gestão e fiscalização contratual.

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

21.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e das cláusulas contratuais.

21.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços.

21.1.8. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção quando cabível.

21.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

22.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

22.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



22.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

22.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

22.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

22.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

22.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

22.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



22.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

22.3.2. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário, vigente e expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, referente ao estabelecimento que será responsável pela preparação, manipulação, armazenamento, distribuição ou fornecimento dos alimentos objeto da contratação.

22.3.3. O documento deverá:

I – estar emitido em nome da licitante, matriz ou filial responsável pela execução do objeto;

II – indicar endereço compatível com o estabelecimento que realizará as atividades;

III – contemplar atividade econômica compatível com o objeto da licitação; e

IV – encontrar-se válido na data de sua apresentação.

A exigência fundamenta-se no artigo 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a comprovação do atendimento a requisitos previstos em legislação especial.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter sua regularidade sanitária e observar, conforme aplicável ao objeto:

- Resolução Anvisa RDC nº 216/2004;
- Portaria CVS nº 5/2013, enquanto vigente;
- Portaria CVS nº 3/2026, a partir de sua entrada em vigor;
- Portaria CVS nº 15/1991;
- Portaria CVS nº 20/1991; e
- demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a substituí-las.

22.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

22.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.



22.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4.2.1. A exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, prevista no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da futura contratada, assegurando que a empresa possui condições de cumprir as obrigações assumidas durante a execução contratual.

22.4.2.2. Trata-se de fornecimento essencial, dessa forma, a exigência da referida certidão busca reduzir o risco de inadimplemento contratual decorrente de eventual insolvência da empresa contratada, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à regular execução do fornecimento, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade do serviço público

22.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

22.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

22.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

22.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

22.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do item, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

22.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



22.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

22.5.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

22.5.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.

22.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 21 de agosto de 2026

Elaboração:

Joseane Soares Raymundo

Chefe de Setor – Compras/SMAS

De acordo:

Márcia Maia Pereira firmino

Secretária Municipal de Assistência Social



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9511/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS CONTA

BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	Locação de um caminhão tipo baú refrigerado, deverá ser fornecido com motorista, combustível e quando necessário, até 2 (dois) ajudantes., conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG
CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº..... e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9511/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9511/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9511/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº./202,



Pregão Eletrônico Nº. /202, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I e Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Serviço nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

3.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



3.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2026 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade



observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou



parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

Ibiúna, de de 2026

PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9511/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: /2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme



“Declaração (ões) de Atualização
Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização

Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____